



PROCESSO Nº	: 248657/2017
UNIDADE GESTORA	: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
CNPJ	: 03.507.548/0001-10
UNIDADE ESCOLAR	: Escola Municipal de Educação Básica Marilce Benedita de Arruda
LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA	: Travessa Mario Mota, s/nº, Bairro: Centro – Várzea Grande/MT
ASSUNTO	: Levantamento – Análise da Manifestação
GESTOR	: Lucimar Sacre de Campos (Prefeita Municipal)
DIRETOR DA ESCOLA	: Tereza de Oliveira Hubner
RELATOR	: Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
TÉCNICO	: Gonçalo da Costa Oliveira Freitas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 189 da Resolução nº 014/2007 e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, retornam os autos para análise dos documentos e manifestação apresentados pela Prefeita Municipal de Várzea Grande, Sra. Lucimar Sacre de Campos; pelo Secretário de Educação de Várzea Grande, Sr. Sílvio Aparecido Fidélis, e pela Diretora da Escola Municipal Marilce Benedita de Arruda, Sra. Tereza de Oliveira Hubner.

Os agentes públicos/servidores foram notificados e apresentaram documentos e alegações conforme indicado na tabela seguinte:

Tabela 1. Notificação dos responsáveis

Agente Público/servidor	Cargo / Função	Ofício de Notificação - documento digital - Recebimento
Lucimar Sacre de Campos	Prefeita	Ofício 52/2018 – 11795/2018 - 22/1/18
Sílvio Aparecido Fidélis	Secretário de Educação	Ofício 51/2018 – 11793/2018 - 22/1/18
Tereza de Oliveira Hubner	Diretora Escolar	Ofício 53/2018 – 11797/2018 - 22/1/18





Fonte: Sistema Control-p

Com base na tabela acima, verifica-se a tempestividade das manifestações encaminhadas, uma vez que o prazo para manifestação (15 dias) findou em 5/2/2018 e as manifestações foram protocolada em 5/2/2018, ressaltando que não houve manifestação por parte da gestora municipal.

2. DA MANIFESTAÇÃO E RESPECTIVA ANÁLISE

O Secretário de Educação manifestou por meio do Documento Digital de nº 21995/2018; 22024/2018 e a Diretora da Escola manifestou por meio do Documento Digital de nº 22014/2018, a respeito do seguinte:

1) Que a administração municipal está adotando medidas para melhorar os índices da EMEB Marilce Benedita de Arruda na prova do Ideb (disciplinas de língua portuguesa e matemática). Sugere-se que a escola seja monitorada com análise do seu desempenho nas próximas avaliações do Ideb e/ou em outras avaliações de aprendizagem, a fim de se verificar a efetividade das medidas adotadas, bem como que quando equipe deste Tribunal visitar a escola para verificar a correção dos problemas de infraestrutura, a equipe também avalie as ações adotadas para melhorar o índice da escola na prova do Ideb;

2) Em relação ao cronograma enviado, contendo um conjunto de ações cuja finalidade é realizar um processo licitatório para sanar as inconformidades identificadas na infraestrutura da escola, entende-se que os prazos estabelecidos no cronograma são razoáveis (conforme exposição de motivos constantes no Item 2.2, acima);

3) Que a Prefeita, o Secretário de Educação e a Diretora da escola sejam notificados novamente para se manifestar nos autos acerca das inconformidades relacionadas no Relatório Técnico e que não dependem de licitação (pelo menos não de uma licitação de reforma) e/ou necessitam de ação urgente, acerca das quais os responsáveis ainda não se manifestaram e/ou devem se manifestar novamente (essas inconformidades foram relacionadas no Tópico 2.2, acima), alertando-os que, em caso de inércia ou omissão de justificativas, poderá ser proposto processo de Representação de Natureza Interna para apuração de responsabilidades e imputação das sanções cabíveis. Outrossim, a manifestação deve observar o Plano de Ação constante no Anexo do Relatório Técnico, ou seja, a manifestação deve conter: a) Providências – ações a serem tomadas; b) Prazo para





implementação; e, c) Responsável pela implementação.

Tópico 2.2

Inconformidade 1: Apurou-se que no período das chuvas, as seguintes salas apresentam goteiras: 4º anos A, B, C e D; 3º ano E; 2º ano D; Pré A e a Secretaria. Assim, verifica-se a necessidade de reparos no telhado desses ambientes (em contato telefônico com a diretora da escola, apurou-se que a unidade escolar está tendo sérios problemas com goteiras em dias de chuva);

Inconformidade 3: Verificou-se que a escola possui um pequeno depósito, no qual se identificou grande rachadura acima da porta, bem como a existência de queda de reboco. Inclusive há riscos de desabamento;

Inconformidade 4: Verificou-se a existência de porta apodrecida, emperrada e/ou com fechadura danificada (sala do 4º ano C e D e no depósito). Verifica-se a necessidade de reparos das portas desses ambientes;

Inconformidade 6: Verificou-se que a pintura interna das salas anexas (prédio alugado) está bastante desgastada. Caso o anexo seja utilizado no próximo ano (2018), faz-se necessária a pintura interna dessas salas;

Inconformidade 9: Verificou-se uma série de problemas nos sanitários da escola: 1) os boxes são tão pequenos que a porta não abre totalmente (pega no vaso); 2) há portas danificadas e/ou não pintadas; 3) há box sem porta; 4) vasos sem assento e sem tampa; 5) acionadores de descarga danificados; 6) torneiras quebradas; 7) chuveiro sem ralo. Verifica-se a necessidade de reparos nos sanitários (sublinhou-se os itens que necessitam de reparos urgentes);

Inconformidade 10: Verificou-se a existência de fiação exposta no depósito e em salas de aula (4º ano A e D), inclusive há riscos de as crianças sofrerem acidentes elétricos. Faz-se necessária a correção do problema;

Inconformidade 11: Verificou-se que uma das caixas d'água da escola está muito velha, inclusive com a tampa parcialmente quebrada. Verifica-se a necessidade de substituição dessa caixa d'água ou, pelo menos, a substituição da tampa da caixa;

Inconformidade 13: Verificou-se que o fogão necessita ser trocado ou, pelo menos, reparado, pois apresenta mal funcionamento;

Inconformidade 14: Apurou-se que a escola recebe grande quantidade de pombos. Tal situação gera riscos à saúde das crianças e dos funcionários, haja visto que essas aves são transmissoras de diversas doenças. Faz-se necessário a solução do problema;

Inconformidade 21: Verificou-se vários problemas de acessibilidade na escola: 1) as salas de aula e a secretaria não possuem rampa na porta; 2) não há rampa de acessibilidade ao bebedouro; 3) os sanitários não são adaptados para PNEs; 4) Não há rampa na entrada dos sanitário do prédio anexo (alugado); 5) o meio fio em frente a escola não está rebaixado 6) Não há faixa de pedestres na rua em frente à escola. Verifica-se a necessidade de adaptação dos ambientes citados (sublinhou-se os itens que necessitam de correção urgente);

Inconformidade 22: Apurou-se que a escola não possui vigia/porteiro/fiscal de pátio no período diurno de 2ª a 6ª feira para atendimento do público que chega ao portão. A presença de um vigia/porteiro também aumentaria a segurança na escola. Verifica-se a necessidade de contratação de vigia/porteiro/fiscal de pátio.





Inconformidade 23: A escola não possui Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI). A alínea “d”, art. 8º da Resolução nº 021/2019 do município de Várzea Grande, sugere um ADI por turno para crianças de 4 a 5 anos. Cabe observar que essas crianças necessitam de uma pessoa para acompanhá-las aos sanitários. Por falta de ADI a professora acaba fazendo esse acompanhamento. Considerando que cada sala possui mais de 20 crianças, a tarefa se repete várias vezes por turno. Nesses momentos, os alunos em sala acabam ficando sem a professora. Faz-se necessário a contratação de 1 (um) ADI por turno.

2.1. Da Manifestação do Secretário

Alega que os achados apontados nas inconformidades de nº 1, 3, 4, 9, 10, 11 e 21, estão todas contempladas no projeto de reforma da unidade escolar.

Mencionou-se que as unidades escolares recebem repasse financeiro (PDDE Municipal) para a aquisição de material de consumo e a realização de serviços a partir das necessidades das escolas, conforme Plano de Ação que estaria anexo. Assim, competiria à direção escolar o saneamento da irregularidade nº 6.

Quanto a inconformidade 13, alega que a Gerência de Patrimônio da Secretaria efetuará a substituição do fogão da unidade escolar.

Quanto a inconformidade 14, alega ter sido realizada a dedetização por meio da empresa HG Serviços e Dedetização Ltda. - contrato de nº 53/2016.

Em relação a inconformidade 22, assim se posicionou o Secretário: que a Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande não prevê o cargo de zelador/porteiro, porém consta o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional.

Justifica que na legislação municipal vigente a função de vigilância é uma das atribuições específicas daqueles que exercem o cargo de Técnico de Suporte





Administrativo Educacional, e que não há como contratar para um cargo inexistente dentro da estrutura organizacional da Rede Pública Municipal de Ensino.

Em relação a inconformidade 23, esclarece que a regulamentação quanto ao número de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, para as unidades escolares que atendem alunos matriculados na Educação Infantil na faixa etária de 04 anos, estão dispostos no Anexo V da Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº 120, conforme descrito a seguir:

Tabela 2. Quantidade de TDI por faixa etária

Modalidade	TDI por Turno	
	Matutino	Vespertino
Educação Infantil – 2 anos	1	2
Educação Infantil – 3 anos	1	2
Educação Infantil – 4 anos	1 Itinerante por turno	

Ainda segundo o interessado, em reunião com os diretores escolares, coordenadores pedagógicos e Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP/VG, chegou-se a conclusão de que para os alunos da faixa etária de (quatro anos) apenas 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Infantil Itinerante é o suficiente para atender todas as salas com alunos da referida faixa etária.

Acrescenta que no concurso a ser realizado no próximo dia 4 de fevereiro de 2018 serão ofertadas 194 vagas para TDI e 95 vagas para Técnico Educacional.

É a síntese.

2.1. Da Manifestação da Diretora

Em relação as inconformidades de nº 1, 3, e 4, manifestou da seguinte





forma:

- 1) que foram realizados no ano de 2017 pequenos reparos nos telhados, porém alega que o saneamento somente ocorrerá após a reforma da unidade.
- 2) que houve reboco no depósito, o que resultou no saneamento da antiga rachadura;
- 3) que houve compras de novas fechaduras.

Para a inconformidade 6, justifica que a pintura do prédio será realizada após as reformas no prédio que pertence ao poder público.

Em relação a inconformidade 9 esclarece que houve reparos nos locais de maior necessidade, e que no ano de 2018 serão feitos novos reparos.

No tocante a inconformidade 10, justifica que foi realizado o reparo na parte elétrica.

Em relação a inconformidade 11, alega que está realizando cotação de preços visando sanar o problema dentro da possibilidade financeira da escola.

Em relação a inconformidade 13, justifica que até o início do ano letivo de 2018 serão realizados pequenos reparos.

Em relação a inconformidade 14, alega que foi realizada a dedetização no dia 28/12/2017.

No que diz respeito a inconformidade de nº 21 alega que os problemas elencados serão providenciados pela Secretaria de Educação.

Para a inconformidade 22, assim se posicionou a Diretora: que a Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande não





prevê o cargo de zelador/porteiro, porém consta o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional.

Justifica que na legislação municipal vigente a função de vigilância é uma das atribuições específicas daqueles que exercem o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, e que não há como contratar para um cargo inexistente dentro da estrutura organizacional da Rede Pública Municipal de Ensino.

Em relação a inconformidade 23, esclarece que a regulamentação quanto ao número de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, para as unidades escolares que atendem alunos matriculados na Educação Infantil na faixa etária de 04 anos, estão dispostos no Anexo V da Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº 120, conforme descrito a seguir:

Tabela 3. Quantidade de TDI por faixa etária

Modalidade	TDI por Turno	
	Matutino	Vespertino
Educação Infantil – 2 anos	1	2
Educação Infantil – 3 anos	1	2
Educação Infantil – 4 anos	1 Itinerante por turno	

Ainda segundo a Diretora, em reunião com os diretores escolares, coordenadores pedagógicos e Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP/VG, chegou-se a conclusão de que para os alunos da faixa etária de (quatro anos) apenas 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Infantil Itinerante é o suficiente para atender todas as salas com alunos da referida faixa etária.

Acrescenta que no concurso realizado no dia 4 de fevereiro de 2018 foram ofertadas 194 vagas para TDI e 95 vagas para Técnico Educacional.





É a síntese.

2.3 Análise da Manifestação

O Secretário alegou que os achados apontados referente a Inconformidade de nº 1, 3, 4, 9, 10, 11 e 21, estão todos contemplados no projeto de reforma da unidade escolar, conforme cronograma de execução elaborado pela Secretaria de Educação e informado no relatório técnico de defesa.

Conforme o cronograma de execução, está programado a abertura de processo licitatório para o dia 1º/7/2018.

Já a Diretora afirmou em relação a inconformidade 1, 3 e 4, foram realizados os seguintes procedimentos, respectivamente:

- a) que no ano de 2017 houve pequenos reparos nos telhados, porém alega que o saneamento somente ocorrerá após a reforma da unidade;
- b) que houve reboco no depósito, o que resultou no saneamento da antiga rachadura;
- c) que houve compras de novas fechaduras.

Da fala da direção da escola, conclui-se que as inconformidades permanecem, pois na letra “a” o problema somente será resolvido com uma reforma geral no telhado. Em relação a letra “b”, a simples colocação de reboco nas rachaduras não é garantia de que o problema foi resolvido, bem como a colocação de novas fechaduras não resolve o problema das portas que se encontram em situação de “apodrecida”.

Em relação a inconformidade 9 esclarece que houve reparos nos locais, porém não deu garantia de que o problema foi solucionado.

No tocante a inconformidade 10, justifica que foi realizado o reparo na parte





elétrica, não apresentando imagens/fotos comprovando a fala.

Da fala da diretora da escola nota-se que em relação a inconformidade 11 e 21 o problema permanece.

Conclui-se que permanecem as inconformidades para os itens de nº 1, 3, 4, 9, 10, 11 e 21, devendo ser solucionado somente com um plano de reforma na escola.

Alegou o Secretário que em relação a inconformidade 6 a solução para o problema compete a direção da escola, pois ela recebe recursos para isso. A Diretora por sua vez justificou que o problema somente será resolvido após serem realizadas melhorias no prédio que pertence ao poder público, conclui-se que a **inconformidade permanece**.

Para a inconformidade 13, o Secretário alega que a Gerência de Patrimônio da Secretaria **efetuará** a substituição do fogão da unidade escolar, já a direção da escola alega que no ano letivo de 2018 serão realizados pequenos reparos no mesmo, logo a **inconformidade permanece**.

Quanto a inconformidade 14, tanto o Secretário como a Diretora da escola informou que foi realizada a dedetização da unidade escolar por meio da empresa HG Serviços e Dedetização Ltda. - contrato de nº 53/2016, encaminhando inclusive comprovante de execução dos serviços – p. 18 do documento digital de nº 22014/2018, logo, essa inconformidade foi sanada.

Para as inconformidades 22 e 23, tanto o Secretário como a Diretora tiveram o mesmo posicionamento.





Alegaram que em relação a contratação de TDI, tal situação foi disciplinada por meio da Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº 120, conforme apresentado pelo Secretário.

Ressalta-se ainda a realização do Concurso Público no mês de fevereiro, onde foram ofertadas 194 (cento e noventa e quatro) vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil, o que a priori sana o apontamento, devendo esta situação ser monitorada por este Tribunal.

Em relação a falta de porteiros/zeladores o Secretário justificou que a Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande não prevê este cargo, porém consta o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, e que não há como contratar para um cargo inexistente dentro da estrutura organizacional da Rede Pública Municipal de Ensino.

Acrescentou que no concurso público realizado no mês de fevereiro foram ofertadas 95 (noventa e cinco) vagas para o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar.

Entende-se que tal situação sana a priori o apontamento, devendo esta ação ser monitorada pelo TCE/MT.

Assim sendo, apesar de algumas inconformidades ainda não terem sido sanadas, existe um cronograma de execução elaborado pela Secretaria de Educação que contempla reforma na unidade escolar para o segundo semestre de 2018, logo, sugere-se que este processo seja monitorado até a conclusão dos trabalhos.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima

Telefones: (65)3613-7586/7584

3. CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos apresentados pelo Sr. Sílvio Aparecido Fidélis – Secretário de Educação de Várzea Grande e pela Sra. Tereza de Oliveira Hubner – Diretora da Escola, conclui-se:

- a) deve ser monitorada por este Tribunal a proposta apresentada pelo Município, sugerindo que no segundo semestre do ano de 2018 seja realizada visita *in loco* para averiguar o cumprimento do Plano de Ação, bem como sugerir outras medidas se for o caso;
- b) que seja encaminhado este relatório para o Sr. Conselheiro Relator para conhecimento, após retorna novamente a esta Relatoria para monitoramento.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de março de 2018.

Assinatura digital

Gonçalo da Costa Oliveira Freitas
Técnico de Controle Público Externo

